

# **EDITAL FAPEMIG 07/2014**

## **APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

### **1. OBJETIVO**

Financiar projetos de extensão, em interface com a pesquisa científica e/ou com o desenvolvimento tecnológico, a serem executados em Minas Gerais, com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e estabelecer uma relação de diálogo entre pesquisadores e sociedade.

### **2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

**2.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

**2.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

São consideradas elegíveis as propostas de ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

#### **3.1 Por parte da Proponente**

A instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

**3.1.1** se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;

**3.1.2** observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

#### **3.2 Por parte do Coordenador**

Para ser coordenador o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

**3.2.1** ter vínculo com a Proponente;

**3.2.2** possuir título de doutor e currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

- 3.2.3 ter experiência compatível com o tema da proposta de extensão apresentada;
- 3.2.4 apresentar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica nos últimos três anos;
- 3.2.5 estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;
- 3.2.6 apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

### **3.3 Por parte da proposta**

- 3.3.1 ter caráter extensionista bem definido, que prime pelo seguinte: indissociabilidade ensino/pesquisa/extensão, interdisciplinaridade, impacto social, impacto na formação do aluno e interação dialógica com a comunidade;
- 3.3.2 os integrantes da equipe devem possuir currículos na Plataforma Lattes do CNPq e estar adimplentes, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.
- 3.3.3 ter equipe caracterizada, preferencialmente, como “Grupo Extensionista de Pesquisa”.
  - 3.3.3.1 Grupo Extensionista de Pesquisa é aquele formado por um conjunto de pesquisadores, de uma ou mais instituições, reunidos por uma linha de pesquisa multidisciplinar integrada à extensão universitária, e que estabeleçam uma relação dialógica com a comunidade externa, interferindo na realidade social.
  - 3.3.4 propostas que envolvam mais de uma instituição devem:
    - 3.3.4.1 definir a instituição proponente, que firmará o TO@ com a FAPEMIG, tornando-se responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, nos termos do subitem 2.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;
    - 3.3.4.2 definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição;
    - 3.3.4.3 estabelecer a política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso;
    - 3.3.4.4 indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, assinado pela direção superior, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:  
2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101  
2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101
- 4.3 O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG em cada projeto deverá ser de, no máximo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**4.4** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, da Proponente e ainda da Gestora quando for o caso.

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

**5.1.1** equipamentos e material permanente;

**5.1.2** material de consumo (incluindo aquisição de livros);

**5.1.3** serviços de terceiros (consultoria limitada a 20% do total solicitado);

**5.1.4** *software*;

**5.1.5** passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;

**5.1.6** bolsas nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT, de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI e de Especialista Visitante – EV;

**5.1.7** manutenção de equipamentos;

**5.1.8** despesas acessórias de importação;

**5.1.9** despesas operacionais.

**5.2** Neste Edital será permitido, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo do projeto, o financiamento dos itens listados a seguir:

**5.2.1** três bolsas por projeto;

**5.2.2** locação de veículo e de equipamentos (incluindo multimídia);

**5.2.3** material gráfico para a elaboração de textos e similares

**5.2.4** material de divulgação.

## **6. PROPOSTAS**

**6.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de extensão e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

**6.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:

**6.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;

**6.2.2** detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.

- 6.3** Os documentos citados nos subitens 6.3.1 a 6.3.8 abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.
- 6.3.1** arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título; objetivo; justificativa; metodologia de trabalho; cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas; valor e identificação dos itens que integrarão a contrapartida proposta, quando for o caso; relevância da proposta e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto e, ainda, possíveis benefícios à sociedade;
- 6.3.2** arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- 6.3.3** arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas parceiras do projeto, se houver;
- 6.3.4** arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela Direção Superior das entidades parceiras, confirmando a sua participação e aceitação do seu papel na parceria;
- 6.3.5** arquivo eletrônico contendo parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
- 6.3.6** arquivo eletrônico contendo autorização do CNEN, se houver a previsão de manipulação de materiais radioativos, se for o caso;
- 6.3.7** arquivo eletrônico contendo certificado de qualidade em Biossegurança – CQB, emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBIO, da Secretaria Executiva do Ministério de Ciência e Tecnologia, nos casos em que houver necessidade de utilização de técnicas de engenharia genética na construção, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, liberação e descarte de Organismos Geneticamente Modificados – OGMs;
- 6.3.8** arquivo eletrônico contendo documentos comprobatórios de permissões de caráter legal, tais como o EIA-RIMA na área ambiental, o do INCRA, em relação a terras indígenas e outras que forem pertinentes; os projetos que envolvam coleta/captura de material biológico devem ser precedidos da apresentação das autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes.
- 6.4** No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora, quando for o caso, credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

## **7. JULGAMENTO E SELEÇÃO**

Esta fase compreende três etapas.

- 7.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

- 7.2 Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
- 7.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- 7.4** Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:
- 7.4.1** justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
  - 7.4.2** adequação da metodologia;
  - 7.4.3** composição da equipe e competência e experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa e em projetos de extensão;
  - 7.4.4** adequação do cronograma físico e do orçamento;
  - 7.4.5** avaliação dos currículos dos membros da equipe e do coordenador, em relação às atividades previstas para a execução da proposta;
  - 7.4.6** efetivo estabelecimento de relação dialógica com a comunidade externa;
  - 7.4.7** estabelecimento de interface entre a pesquisa e a extensão;
  - 7.4.8** adequação do pessoal, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
  - 7.4.9** resultados esperados e benefícios potenciais;
  - 7.4.10** contribuição para a formação de recursos humanos.

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 8.1** A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- 8.2.1** cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;
  - 8.2.2** impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos;
  - 8.2.3** impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
  - 8.2.4** qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações
  - 8.2.5** geração de conhecimento que possa ser replicado em outras comunidades ou repassado a elas;
  - 8.2.6** contribuição para a difusão de tecnologia/informação;
  - 8.2.7** subsídios para implementação de políticas públicas.

## **9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

- 9.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada produto e/ou processo.
- 9.2** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- 9.3** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à executora do projeto, de ora em diante simplesmente Executora, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.
- 9.5** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

## **11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 11.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.
- 11.1.1** A Executora será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- 11.1.2** Se houver Gestora para gerenciamento dos recursos, a mesma também deverá estar indicada na proposta e assinará o TO@.
- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**11.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

## **12. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**12.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

**12.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

**12.3** Todos os valores deverão ser expressos em Real.

**12.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

**12.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

**12.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

**12.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

**12.8** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.

**12.9** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.

**12.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

**12.11** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.

**12.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

### **13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do projeto financiado por este edital, deverá ser feita, necessariamente menção expressa à FAPEMIG.
- 13.4** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br).

### **14. CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 16 de abril de 2014.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 6 de janeiro de 2014.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD  
Presidente da FAPEMIG